

LEI Nº 2.667, DE 29 DE ABRIL DE 1.985

DESAFETA IMÓVEIS DE USO COMUM COM REVERSÃO AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E AUTORIZA O EXECUTIVO A PERMUTA-LOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam desafetados do domínio público com a respectiva reversão ao patrimônio público do Município imóveis consistentes nos seguintes terrenos:

A) - Um terreno, sem benfeitorias, de forma irregular, parte do Sistema de Recreio do loteamento denominado Jardim Excelsior, distrito, município e comarca de Porto Feliz, com as seguintes confrontações, dimensões e área: Com frente para a rua 14 do mesmo loteamento, medindo 47,00m, do lado direito de quem olha para o terreno mede 29,00m, confrontando com o remanescente; do lado esquerdo em curva de concordância com a rua 4 mede 8,14m e nos fundos mede 59,00m, confrontando com a quadra "M" (Sistema de Lazer) do Jardim Marteli, encerrando uma área total de 870,00m² (oitocentos e setenta metros quadrados), localizado do lado par da rua que faz frente, na quadra completada pelas ruas 2, 6 e propriedades da Prefeitura do Município de Porto Feliz.

B) - UM terreno, sem benfeitorias, representado por parte da quadra "M" (Sistema de Recreio) do Jardim Marteli, distrito, município e comarca de Porto Feliz, com as seguintes confrontações, dimensões e área: com frente para a rua 2 do mesmo loteamento medindo 47,00metros; do lado direito de quem olha para o terreno mede em curva de concordância com a rua 4 medindo 14,14m; segue em reta na distância de 35,00m, segue em curva de concordância à esquerda com a rua 14 na distância de 6,00m confrontando nestas duas exten-

segue. . .

extensões com a rua 4; do lado esquerdo mede 24,00m, confrontando com o remanescente; nos fundos mede 59,00m, confrontando com o Sistema de Recreio do loteamento Jardim Excelsior, encerrando uma área total de 2.063,24m², (dois mil, sessenta e três metros e vinte e quatro decímetros quadrados), localizado do lado ímpar da rua que faz frente, na quadra completada pelas ruas 14 e 6 e propriedades da Prefeitura do Município de Porto Feliz; avaliados por Cr\$ 11.732.960, (onze milhões setecentos e trinta e dois mil novecentos e sessenta cruzeiros).

ARTIGO 2º - Fica o Executivo autorizado a permutar os imóveis de que trata o artigo 1º desta lei com os lotes nº 1 a 9 da quadra IV do loteamento denominado Jardim Excelsior, de propriedade da União São Paulo S/A Agricultura Indústria e Comércio, a seguir descritos:

- I - LOTE nº 1 - mede 5,00m de frente para a rua 15, lado par; 12,53m, em curva para a avenida Armando de Sales Oliveira; 23,98m do lado direito, dividindo com a avenida Armando de Sales Oliveira 31,00m do lado esquerdo, dividindo com o lote 2; 17,02m nos fundos, dividindo com propriedade de herdeiros de Luiz Martelli, encerrando a área de 458,47m² (quatrocentos e cinquenta e oito metros e quarenta e sete decímetros quadrados).
- II - LOTE nº 2 - Mede 13,02m de frente para a rua 15, lado par; 31,00m do lado direito, dividindo com o lote 1; 31,00m do lado esquerdo, dividindo com o lote 3, 13,02m nos fundos, dividindo com a propriedade de herdeiros de Luiz Martelli, encerrando a área de 403,00m² (quatrocentos e três metros quadrados).
- III - LOTE nº 3 - mede 10,02m de frente para a rua 15, lado par; 31,00m do lado direito, dividindo com o lote 2; 31,00m do lado esquerdo, dividindo com o lote 4; 10,02m nos fundos, dividindo com a propriedade de herdeiros de Luiz Martelli, encerrando a área de 310,00m² (trezentos e dez metros quadrados)



IV - LOTE nº 4 - mede 10,02m de frente para a rua 15; lado par, 31,00m do lado direito, dividindo com o lote 3; 31,00m do lado esquerdo, dividindo com os lotes 5 e 8; 10,02m nos fundos, dividindo com propriedade de herdeiros de Luiz Martelli, encerrando a área de 310,00m² (trezentos e dez metros quadrados).

V - LOTE nº 5 - mede 10,00m de frente para a rua 15, lado par, 27,20m do lado direito, dividindo com o lote 4; 27,80m do lado esquerdo, dividindo com o lote 6; 10,00m nos fundos, dividindo com o lote 8, encerrando a área de 274,70m² (duzentos e setenta e quatro metros quadrados e setenta decímetros quadrados).

VI - LOTE nº 6 - mede 10,00m de frente para a rua 15, lado par, 27,80m do lado direito, dividindo com o lote 5; 28,40m do lado esquerdo, dividindo com o lote 7; 10,00m nos fundos, dividindo com o lote 8, encerrando a área de 280,70m² (duzentos e oitenta metros quadrados e setenta decímetros quadrados).

VII - LOTE nº 7 - mede 5,97m de frente para a rua 15, lado par, 6,20m em curva para a rua 7; 28,40m do lado direito, dividindo com o lote 6; 24,97m do lado esquerdo, dividindo com a rua 7, 10,00 metros dos fundos, dividindo com o lote 8, encerrando a área de 283,15m² (duzentos e oitenta e três metros quadrados e quinze decímetros quadrados)

VIII - LOTE nº 8 - mede 10,00m de frente para a rua 7, lado ímpar, 30,00m do lado direito, dividindo com os lotes 5, 6 e 7; 30,00 m do lado esquerdo, dividindo com o lote 9; 10,00 m nos fundos, dividindo com o lote 4 e propriedade de herdeiros de Luiz Martelli, encerrando a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).

IX - LOTE nº 9 - mede 10,00m de frente para a rua 7, lado ímpar, 30,00m do lado direito, dividindo com o lote 8; 30,00m do lado esquerdo, dividindo com a propriedade de herdeiros de Luiz Martelli; 10,00m nos fundos, dividindo com a propriedade de herdeiros de Luiz Martelli, encerrando a área de 300,00m² (trezentos metros

segue. . .

metros quadrados); todos os lotes acima e betro descritos avalia-
dos por Cr\$ 11.680.080, (onze milhões seiscentos e oitenta mil e
oitenta cruzeiros).

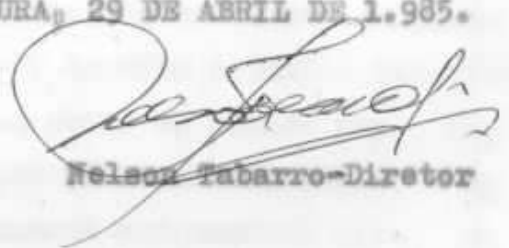
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta lei corre-
rão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 29 DE ABRIL DE 1.985.


Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADO PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DI-
RETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 29 DE ABRIL DE 1.985.


Nelson Tabarro-Diretor